



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO MG**

CNPJ Nº 18.338.251/0001-46

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2018**

**Institui o Prêmio “Professor Destaque” na rede Pública de ensino do município de Rio Preto e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º.** Fica instituído, na forma disposta nesta Lei, o prêmio PROFESSOR DESTAQUE na rede pública de ensino do município de Rio Preto, com os seguintes objetivos gerais:

- I – Estimular o professor a potencializar sua lição profissional e ornar-se espelho para a sociedade;
- II – Despertar o espírito de melhoria e aprimoramento da busca do conhecimento;
- III – Incentivar a superação de obstáculos encontrados na profissão de docente;
- IV – Inspirar nos jovens o exemplo de profissionalismo e dedicação;
- V – Otimizar o estudante, para as grandes conquistas acadêmicas pela sua vivência e responsabilidade no labor de sua profissão.

**Art 2º.** O Prêmio Professor em Destaque será concedido pela Câmara Municipal de Rio Preto-MG a professores que se destacarem em cada uma das seguintes Instituições de Ensino:

- I – Escolas Rurais do Município de Rio Preto;
- II – Escola Municipal Dr. José Rogério Moura de Almeida;
- III – Escola Municipal Dr. Afonso Pena Junior;
- IV – Escola Estadual Dermeval Moura de Almeida;
- V – APAE – Cativar.

**Parágrafo único** - Será Premiado o professor apresentado pela escolha dos próprios docentes e discentes das referidas Instituições de ensino mencionadas neste artigo.

**Art. 3º.** A premiação será constituída de diploma emitido pela Câmara Municipal de Rio Preto – MG com a inscrição “**PREMIO PROFESSOR DESTAQUE**”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO MG**

**CNPJ Nº 18.338.251/0001-46**

**Art. 4º.** A premiação deverá ser entregue oficialmente em sessão especial na câmara, realizada com a participação dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município para homenagear os professores de que trata esta Lei.

**Art. 5º-** A sessão especial da Câmara de que trata o caput do artigo anterior será realizada sempre no mês de dezembro, com data e hora a serem definidas pela Mesa Diretora da Câmara de Rio Preto.

**Art.6º - (SUPRIMIDO POR EMENDA VERBAL).**

**Art.7º** - Caberá ao Prefeito Municipal juntamente com a Secretária de Educação, de acordo com o art. 2º designar servidores, sem ônus para o município, para efetivar implantação do prêmio Professor Destaque.

**Art.8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Preto 27 de novembro de 2018.**

**Inácio de Loyola Machado Ferreira  
Prefeito Municipal**